

591

Lei Municipal nº 27/74, de 03 de dezembro de 1974

Aprova o plano de aplicação de capital do Município de Espera Feliz, para o período de 1975 a 1977 e das outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a dispendir nos Exercícios de 1975 a 1977 até a importância de Cr\$ 2.275.000,00 (Dois milhões duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros), correspondente à Despesas de Capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no Art. 1º serão observadas em cada exercício os limites parciais das Despesas de Capital, fixadas no Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingindo, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas, passarão a acrescer as disponibilidades do exercício subsequente, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - Os Orçamentos para o Exercício de 1975 a 1977, consignarão obrigatoriamente, dotações correspondentes ao encargo de execução dessa Lei.

Art. 5º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar operações de crédito, que se tornarem necessárias à execução da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 03 de dezembro de 1974

Manoel Henrique de Oliveira
x Celso de Faria

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo